



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 126/2022

PROCESSO Nº 13455/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, portadora da Cédula de Identidade nº13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GABRIELE HECKEL - ARQUITETURA**, com sede à Rua Felisberto Soares, nº 55 – sala 205 - centro, na cidade de Canela/RS, inscrita no CNPJ sob nº 28.750.114/0001-78 e Inscrição Municipal nº 40564, representada neste ato por **Gabriele Heckel**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora do RG nº 510.788.7266-SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob nº 027.478.090-99, residente e domiciliado à Rua Felisberto Soares, nº 55 – sala 205 - centro, na cidade de Canela/RS, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente **Contrato** a prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de Projeto Arquitetônico, Projeto de Interiores, Projeto Estrutural (com fundações superficiais, conforme laudo de sondagem a ser fornecido pelo Contratante), Projeto Elétrico, Projeto Hidrossanitário, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para criação artística de um Castelo e seu entorno, a ser implantado no Parque Ecológico Municipal, neste Município de Pederneiras/SP, consistindo em:

1.1.1 – Área a ser construída de no mínimo 270 m², contendo sanitários, copa e espaço para exposição (o ambiente de exposição deverá ser projetado com a temática de contos de fadas) e um terraço para as torres do castelo;

1.1.2 – A construção deverá atender às normas técnicas de construção e de acessibilidade;

1.1.3 – O entorno do castelo deverá ser elaborado pensando nos percursos a futuras instalações do parque como um safari e um parque dos dinossauros, devendo conter um portal para o espaço do safari;

1.1.4 – Todos os projetos deverão ser entregues em formato digital em plataforma CAD e PDF;

1.1.5 – O projeto arquitetônico e o de interiores deverão ser fornecidos em imagens 3D no formato JPEG e;

1.1.6 - O arquivo de modelagem 3D deverá ser fornecido em formato BIM ou SKETCHUP.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta da **CONTRATADA**.

2.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.4 - Manter, até a divulgação e publicação do projeto pelo **CONTRATANTE**, sigilo total das informações referentes ao projeto.

2.5 - Oferecer a excelência na qualidade dos trabalhos e equipes com a especialização necessária para a boa condução do projeto.

IVANA MARIA
BERTOLINI
CAMARINHA:
13107397814

Assinado digitalmente
por IVANA MARIA
BERTOLINI
CAMARINHA:
13107397814
Foxit PDF Reader
Versão: 11.0.1

LUIS CARLOS
RINALDI:
05927124809

JOCELENE
CANATO:
BOTERO:
31478857869

DEVIS AUGUSTO
NACHIF
FERNANDES:368
48108863

Assinado de forma
digital por DEVIS
AUGUSTO NACHIF
FERNANDES:3684810
8863

GABRIELE HECKEL
ARQUITETURA:28
750114000178

Assinado de forma digital
por GABRIELE HECKEL
ARQUITETURA:28750114000
178
Dados: 2022.09.01 15:26:26
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – Serão responsabilidades do **CONTRATANTE**:

3.1.1 – Fornecimento do laudo de sondagem do local;

3.1.2 - Emissão de atestado técnico após aprovação dos trabalhos para emissão da CAT junto ao CAU

3.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado neste Contrato, depois do recebimento das Notas Fiscais, já devidamente atestadas pelo Secretário de Infraestrutura e Obras.

4 - DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de vigência do presente **Contrato** é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2 – O prazo que trata a cláusula anterior poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93.

4.3 – Quando da conclusão dos projetos, a **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de recolhimento junto ao CREA/CAU da ART/RRT do responsável técnico pela execução dos serviços.

5 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 – O valor global do presente **Contrato** importa em R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), que serão pagos após a conclusão dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação à Secretaria de Finanças, da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, ou outro servidor especialmente designado para este fim.

5.2 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

5.3 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.2 e 5.3 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

365

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Assinado digitalmente por IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA: 13107397814
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

GABRIELE HECKEL ARQUITETURA: 28750114000178
Assinado de forma digital por GABRIELE HECKEL ARQUITETURA: 28750114000178
Dados: 2022.09.01 15:26:36-03'00"

JUCILENE CANATO BOTZOR
31478857803



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações assumidas neste **Contrato**, sem justo motivo, a critério do **CONTRATANTE**, este poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) multas;
- c) declaração de inidoneidade e;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- c) 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Pederneiras / SP, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.4 – De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE** devidamente fundamentado.

6.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6 – As multas definidas nas alíneas "a" e "b" do item 6.3, serão descontadas por ocasião do pagamento a ser realizado.

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários previstos para o presente **Contrato** são os seguintes:

8.1.1 - Ficha nº 898 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.21.01 – Diretoria de Infraestrutura e Obras.

IVANA MARIA : Assinado digitalmente por
BERTOLINI : IYANA MARIA
CAMARINHA : BERTOLINI CAMARINHA:
13107397814
Foxit PDF Reader Versão:
11.0.1

JOCELENE :
CANATO :
BOTERO :
31478857803

DEIVS AUGUSTO : Assinado de fun na
digital por DEIVS
NACI# : AUGUSTO NACHIF
FERNANDES3684 : FERNANDES36848
8106863 : 109863

GABRIELE : Assinado de forma
digital por GABRIELE
HECKEL : HECKEL
ARQUITETURA : ARQUITETURA:287501
14000178 : 14000178
8750114000178 : Dados: 2022.09.01
15:26:53 -03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O presente **Contrato** será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 – O presente **Contrato** é firmado em virtude de Dispensa de Licitação com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 – Todas as despesas referentes ao deslocamento da equipe e da utilização de materiais necessários para a realização dos trabalhos, além de outras que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, exceto quando o deslocamento for solicitado e motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, caso em que competirá a este o pagamento integral das despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

9.2 - Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo responsável do **CONTRATANTE**.

9.4 - Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

9.5 – Fica fazendo parte integrante do presente **Contrato** a proposta da **CONTRATADA**.

9.6 – A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato a senhora **GABRIELE HECKEL**.

10 - DO FORO

10.1 – A parte que transgredir o presente **Contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.2 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **Contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **Contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

GABRIELE HECKEL
ARQUITETURA:28
750114000178
GABRIELE HECKEL
Gabriele Heckel - Arquitetura

Assinado de forma digital por
GABRIELE HECKEL
ARQUITETURA:287501140001
78
Dados: 2022.09.01 15:27:11
-03'00'

Pederneiras, 23 de agosto de 2022.
IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
BERTOLINI CAMARINHA
31478857803
IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por IVANA
M. BERTOLINI
CAMARINHA:13107397814
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS RINALDI
05327124800
LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS RINALDI
Dados: 2022.09.01 15:27:11
-03'00'

DEIVIS AUGUSTO NACHIF FERNANDES:3
6848108863
Assinado de forma digital por
DEIVIS AUGUSTO NACHIF FERNANDES:368
48108863

JOCELENE CANATO BOTERO
31478857803
JOCELENE CANATO BOTERO
CPF Nº 314.788.578-03

Assinado de forma digital por JOCELENE CANATO BOTERO
Dados: 2022.09.01 15:27:11
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras
CONTRATADA: Gabriele Heckel - Arquitetura
CONTRATO Nº 126/2022

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de Projeto Arquitetônico, Projeto de Interiores, Projeto Estrutural (com fundações superficiais, conforme laudo de sondagem a ser fornecido pelo Contratante), Projeto Elétrico, Projeto Hidrossanitário, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para criação artística de um Castelo e seu entorno, a ser implantado no Parque Ecológico Municipal, neste Município de Pederneiras/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 23 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: _____

IVANA MARIA
BERTOLINI CAMARINHA
13107397814

Assinado digitalmente por IVANA
MARIA BERTOLINI
CAMARINHA:13107397814
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE:

Pela contratada:

Nome: Gabriele Heckel

Cargo: Proprietária

CPF: 027.478.090-99

Assinatura: _____

GABRIELE HECKEL
ARQUITETURA:287501
14000178

Assinado de forma digital por
GABRIELE HECKEL
ARQUITETURA:28750114000178
Dados: 2022.09.01 15:28:38 -03'00'

LUIS CARLOS
FIALDO
02527124900

JOCELINE
CANATO RUTERO
31473057903

LUIS CARLOS
FIALDO
02527124900



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DEMAIS RESPONSÁVEIS

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Deivis Augusto Nachif Fernandes
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
CPF: 368.481.088-63
Assinatura: _____

DEIVIS AUGUSTO
NACHIF
FERNANDES:3684810
8863

Assinado de forma digital
por DEIVIS AUGUSTO
NACHIF
FERNANDES:36848108863

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO

Nome: Luis Carlos Rinaldi
Cargo: Secretário de Compras e Licitações
CPF: 053.271.248-00
Assinatura: _____

LUIS CARLOS
RINALDI:
05327124800

Assinado digitalmente por LUIS CARLOS RINALDI, CN=05327124800
DN: cn=LUIS CARLOS RINALDI, ou=Secretaria
de Compras e Licitações, ou=PM de Pederneiras, ou=PE, ou=PE
05327124800, ou=Secretaria, ou=LUIS CARLOS RINALDI,
ou=PE, ou=PE
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: /usr/bin/openssl
Data: 2020.09.01 16:32:02
Fonte: X.509, versão 3.2.3

JOCELENE
CAJAITO
BOTAFUM
34478687828

IVANA MARIA: Assinado digitalmente por
IVANA MARIA BERTOLINI
BERTOLINI: CAMARINHA:
CAMARINHA: 13107307814
13107397814
Fonte: PDF Reader Versão:
11.0.1